

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 411/2022 - REAJUSTE DO SALÁRIO DOS**  
**CONSELHEIROS TUTELARES.**

Lei Municipal nº 411/2022 - Reajuste do salário dos Conselheiros tutelares.

Fixa o valor do salário dos Conselheiros tutelares.

A Prefeita do Município de Japi/RN, no uso de suas atribuições, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o caput do art. 20 da Lei Municipal nº 228/2006 e fixar o salário dos conselheiros tutelares no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), mensais.

§ 1º - O aumento a que se refere o caput do Artigo, será concedido a partir de junho de 2022.

§2º - O salário dos conselheiros tutelares será atualizado, anualmente, de acordo com índice aplicado na atualização do salário-mínimo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***

Prefeita Municipal de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:36C38A90**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/06/2022. Edição 2810  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>